



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 527/2012 – INDIAPORÃ, 18 DE MAIO DE 2.012.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional **especial**, e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, na importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), um crédito adicional especial, criado pelo decreto nº 885/2012, de 03/05/2012, autorizado pela lei municipal nº 524/2012, de 03/05/2012, na classificação orçamentaria abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.1036.0000 Construção da Academia da Saúde – Básica

Ficha 320: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 3.200,00

TOTAL GERAL

R\$ 3.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete do Prefeito

04.122.0045.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ficha 016: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 2.000,00

08.244.0105.2029.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Ficha 032: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.200,00

TOTAL GERAL

R\$ 3.200,00

ARTIGO 2º - Referida suplementação é destinada a reserva orçamentária (contrapartida) para abertura de licitação cujo objeto é ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde (construção da academia da saúde tipo I básica).

ARTIGO 3º - Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), o Projeto 1036 (Construção da Academia da Saúde - Básica) e demais alterações necessárias, nas Leis de nº 312/2009 (PPA 2010/2013) e nº 466/2011 (LDO/2012), com o valor do referido crédito adicional.



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de Maio de 2.012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregado do Depto. de Administração

